



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Trata-se de Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Junto com o Emenda vem a Justificativa.

É o Relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis para análise Emenda Modificativa nº 001/2025 de autoria da Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava em que: FICA INSTITUÍDA A COMENDA PADRE ANTÔNIO VOLKERS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto a iniciativa da matéria ora em análise, este tem amparo legal artigo 174 do Regimento Interno.

Art. 174. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter Administrativo relativas a assuntos internos da Câmara.

De outro modo, denotamos que o Projeto de Resolução possui uma matéria acessória - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025. Neste aspecto a emenda passa a ser uma modalidade de proposição a qual está elencada no artigo 167, inciso VI do Regimento Interno Cameral.

Art. 167. São modalidade de proposição:

I - [...]

VI – emenda e subemenda;

Noutro aspecto, sendo uma proposição, esta deverá passar à deliberação do Plenário, conforme estabelece o artigo 166 do RI.

Art. 166. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer seja o seu objeto.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, as documentações anexas a matéria, nestes termos, denotamos que EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025, a está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, a qual voto pela **APROVAÇÃO do PRE nº 003/2025**, para que seja incorporada ao Projeto de Resolução nº 03/2025.

Sala das Comissões em 08 de julho de 2025.

Davi Loredó Felipe
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 08 de julho de 2025, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final – Processo nº 311, sob o Protocolo 700/2025, qual deverá ser incorporada ao Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria do Vereador Emilio Gava, matéria lida na 13ª sessão ordinária do dia 07 de julho de 2025.

Ausente o Vereador Vice Presidente da Comissão Josué Batista da Silva.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido pela maioria de seus membros presente acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 003/2025** com **Emenda Modificativa 001 ao Projeto**. Eu Paulo Costa, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 08 de julho de 2025.

Paulo Costa
Secretário

Davi Loredó Felipe
Presidente - Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 09/07/2025 12:58

Checksum: **D6705F1D00058DE4F4F318D8CB52EBCCD6FD5517A96F2643C568CD2E055EF5F3**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em 09/07/2025 15:16

Checksum: **D900CB6D3B8A92EF99EBFB39C5AC068E1C7FC9FE1F6206829B7F0B30D7223102**

